



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

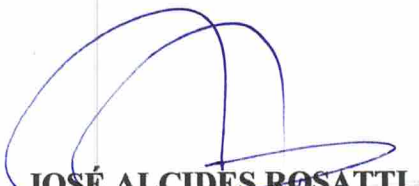
DECRETO Nº 1408 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.010.

Dispõe sobre prorrogação do Programa de Benefícios Fiscais Especiais da Cidade de LUIZ ANTÔNIO, nos termos da lei nº 1.378 de 30 de novembro 2010.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até dia 30 de junho de 2011, o Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Luiz Antônio destinado a promover a regularização e recuperação de créditos do Município, decorrentes de débitos relativos a tributos municipais devidos até 31 de dezembro de 2009, lançados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, em conformidade com a lei 1378 de 30 de novembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ALCIDES ROSATTI
PREFEITO MUNICIPAL